



ADMINISTRAÇÃO
CHÃ PRETA
PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 - Centro CEP: 57760-000
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Fone/Fax: (82) 3204-1132

LEI nº 554/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Institui a Semana Municipal de Valorização da Família, e dá outras providências.

RITA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO, Prefeita Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica instituída por Lei, no âmbito do município de chã preta, a "Semana Municipal de Valorização da Família ", que integrará o calendário oficial de eventos no município.

Art 2º- A Semana Municipal de Valorização da Família será realizada anualmente no mês de agosto, com início no segundo domingo e termino no sábado seguinte.

Art 3º- A Semana Municipal de Valorização da Família tem por objetivos:

- I- Ressaltar a responsabilidade das instituições públicas e da sociedade civil organizada em promover o fortalecimento, a valorização e a defesa da instituição familiar.
- II- Promover a reflexão, a discussão e a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano e social;
- III- Discutir e apontar políticas públicas visando a promoção socioeducativa, cultural e econômica para a convivência familiar em condições de dignidade.

Art 4º- Na Semana Municipal de Valorização da Família serão desenvolvidas diversas ações e atividades, tais como: palestras, seminários, atividades culturais e religiosas, atividades de esporte e lazer, bem como outras afins definidas pela comissão organizadora.

Art 5º- A semana Municipal de Valorização da família será realizada sob a coordenação as Secretaria Municipal de Assistência Social, que instituirá Comissão Organizadora para esta finalidade.



ADMINISTRAÇÃO
CHÃ PRETA
PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 - Centro CEP: 57760-000
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Fone/Fax: (82) 3204-1132

Parágrafo Único – A comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo, será integrada por representantes das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, instituições Religiosas e Organizações Comunitárias.

Art 6º- O Poder Executivo apoiará a realização da Semana Municipal de Valorização da Família, com a mobilização e articulação dos diversos serviços públicos e programas mantidos por seus órgãos e secretarias.

Art 7º- Anualmente, durante a realização da Semana Municipal de Valorização da Família, a Câmara Municipal de Chã Preta realizará Audiência Pública para discutir temas sobre a promoção, o fortalecimento e a defesa da família.

Art 8º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo Plano Plurianual Vigente.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

06 DE SETEMBRO DE 2017

Rita Coimbra Cerqueira Tenório
RITA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

Bruna Coimbra Cerqueira Tenório
BRUNA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS